



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2030/08, de 14 de julho de 2008.

Autoriza o Sistema de Credenciamento de Serviços de Saúde no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

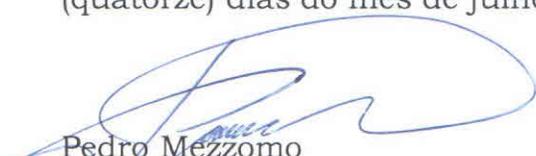
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 15.608 de 16 de Junho de 2007, autorizado a instituir no Município de Coronel Vivida, Sistema de Credenciamento para a contratação de profissionais e serviços de saúde.

Art. 2º - Os serviços prestados com base nesta lei não criarão nenhum vínculo de emprego com o município.

Art. 3º - O Executivo Municipal fixará a tabela de honorário, a forma de pagamento, e todas as demais normas e procedimentos através do Edital de Chamamento para o Credenciamento, o qual deve ser publicado no site do município, mural da prefeitura e da secretaria competente e o seu resumo na imprensa oficial do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 14 (quatorze) dias do mês de julho 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento